Lei Complementar nº 1.676/2021

Que altera a Lei Municipal nº 1.262/09, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 1.262/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IX

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 250-B. *Compete à Secretaria de Relações Institucionais:*

I- Coordenar as relações institucionais junto às Secretarias, Departamentos e Divisões do Município, promovendo a comunicação e dirimindo dúvidas e conflitos entre eles;

II- Coordenar as relações institucionais do Município de Mar de Espanha com os demais entes e órgãos da Administração Pública de quaisquer Poderes, tanto da administração direta quanto indireta;

III- executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, dia 08 de março de 2021.

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 08/03/21 A / /
ASS.:
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG